

RE: Ofício resposta a Notificação SESAB - Contrato 102 LABCM I



De

Protocolo . <sesab.protocolo@saude.ba.gov.br>

Para

controladoria@labcmi.org.br <controladoria@labcmi.org.br>

Data

06/10/2026 13:49

Prezado(a),

Conforme solicitado, segue a numeração do processo SEI .019.5120.2026.0197198-40

Atenciosamente,



Isana Araújo

Protocolo Geral
Diretoria Administrativa

 tel:3115-8416



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE

De: controladoria@labcmi.org.br <controladoria@labcmi.org.br>
Enviado: terça-feira, 6 de outubro de 2026 11:21
Para: Protocolo . <sesab.protocolo@saude.ba.gov.br>
Assunto: Ofício resposta a Notificação SESAB - Contrato 102 LABCM I

Prezados, bom dia!

Encaminho anexo Ofício resposta a notificação SESAB referente a prestação de contas do contrato 102/2025 - Ivana Bastos. A prestação de contas foi encaminhada por meio do Processo SEI 019610020260033335-35. Permanecemos à disposição para o que se fizer necessário.

Atenciosamente,
Cleomara Oliveira
Coordenadora de Convênios LABCM I

Assunto:Apresentação da Prestação de Contas - Contrato nº 102/2025
Data: 28/09/2026 14:53
De: Nucon Prestação de Contas <nucon.prestacaodecontas@saude.ba.gov.br>
Para: "luigi.airoldi@labcmi.org.br" <luigi.airoldi@labcmi.org.br>, "admpresidencia@labcmi.org.br" <admpresidencia@labcmi.org.br>, "dea.marcia@labcmi.org.br" <dea.marcia@labcmi.org.br>

OFÍCIO DE NOTIFICAÇÃO Nº705/2026
Salvador, 28 de Setembro de 2026.
A(o) Sr.(a) Representante Legal de:
LIGA ÁLVARO BAHIA CONTRA MORTALIDADE INFANTIL- HOSPITAL MARTAGÃO GESTEIRA
CNPJ - Nº 15.170.723/0001-06
Assunto: Apresentação da Prestação de Contas - Contrato nº 102/2025

Prezados (as),

Considerando o disposto na Cláusula Sexta – Obrigações da Contratada – item 6.2, alínea a, do instrumento contratual de repasse de recursos oriundos de emendas parlamentares, informamos que até a presente data não recebemos a Prestação de Contas referente ao Contrato nº 102/2025, firmado em 05/09/2025 com prazo de execução final em 15/07/2026. Assim, solicitamos que a prestação de contas final do referente contrato seja apresentada no prazo de 10 (dez) dias proceder com a devida análise. Vale ressaltar que a unidade só poderá firmar novos contratos de emendas parlamentares após apresentação e aprovação da Prestação de Contas anterior.

Considerada a data da efetiva transferência dos recursos e o prazo fixado no Plano de Trabalho aprovado, a execução das despesas deve ter ocorrido no período compreendido entre **15/07/2025 e 15/07/2026** Toda a documentação comprobatória deve, portanto, estar datada dentro desse intervalo e emitida exclusivamente em nome do **CNPJ nº15.170.723/0001-06**, correspondente ao estabelecimento beneficiário do repasse. Todas as despesas executadas devem estar compatíveis com as categorias e os respectivos valores definidos no Plano de Trabalho aprovado, além de comprovadas mediante Notas Fiscais Eletrônicas, acompanhadas dos comprovantes bancários de quitação. Os pagamentos devem ter sido realizados

exclusivamente por meio da conta bancária vinculada à emenda parlamentar, mantida junto ao **Caixa Econômica Federal, (código-104) – Agência nº4248– Conta Corrente nº579837917-1**, para a qual foram transferidos os recursos públicos, conforme Nota de Ordem Bancária.

Documentação mínima exigida:

1. Contratação de Serviços de Saúde ou Serviços em Geral

- Contrato de Prestação de Serviços;
- Termos Aditivos (se houver);
- Comprovante de inscrição no CNPJ do Prestador de Serviço;
- Nota Fiscal Eletrônica de Serviços (NFS-e);
- Comprovante de Transferência Bancária.

2. Aquisição de Medicamentos e Insumos Hospitalares

- Contrato ou Pedido de Fornecimento;
- Termos Aditivos (se houver);
- Comprovante de inscrição no CNPJ do Fornecedor;
- Nota Fiscal Eletrônica (NF-e);
- Comprovante de Transferência Bancária;
- Boleto e seu Comprovante de Pagamento.

Tais exigências visam assegurar a rastreabilidade da movimentação financeira, a adequada vinculação das despesas ao objeto contratual e a correta identificação da aplicação dos recursos públicos.

Destaca-se que a prestação de contas constitui obrigação legal inerente à execução do contrato administrativo, devendo ser apresentada pelo estabelecimento beneficiário nos termos da legislação aplicável. O contratante e seu representante legal estão sujeitos à **responsabilização nas esferas administrativa, civil e criminal** em caso de omissão, irregularidade ou prestação de contas incompleta.

Dessa forma, concede-se o prazo de **10 (dez) dias corridos**, contados do recebimento deste Ofício, para que sejam sanadas as irregularidades.

O não atendimento ao presente Ofício no prazo estabelecido ensejará a adoção das medidas cabíveis, inclusive a instauração de procedimento administrativo para apuração de responsabilidades, sem prejuízo da comunicação aos órgãos de controle competentes.

Permanecemos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

ALBERTINO BISPO DA SILVA FILHO

Coordenação de Prestação de Contas

SESAB / SUREGS / NUCON / PRESTCONTAS

nucon.prestacaodecontas@saude.ba.gov.br

(71) 3115-4105

